



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório n° 077/2019
Inexigibilidade n° 024/2019
Fundamento: **Lei Federal n° 8.666/93 – artigo 25, III**
Objeto: **Contratação de Produtora de Eventos**

Parecer administrativo - 05/09/2019

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando n° 205/2019, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização de show de cunho artístico e personalíssimo, do **Grupo Tchê Barbaridade**, dentro da programação do 5° FESTIMEL do Município, conforme segue:

Grupo Tchê Barbaridade - Dia 11/10/2019 as 21:00h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa – Sede.

Pela documentação acostada – Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal – observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a reconhecida consagração pela crítica especializada, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação da empresa **PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ n° 03.101.770/0001/19, pelo valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para a realização do show, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001 – 16.110.1


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Heron de Oliveira

Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 085/2019 em 23/09/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 077/2019 – inexigibilidade nº. 024/2019, para contratação do Grupo Tchê Barbaridade, dentro da programação do 5º FESTIMEL.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 205/2019 de 02/09/2019 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 05/09/2019 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) o referido artista possui consagração na crítica e na opinião pública.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 077/2019, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do músico através da empresa PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVNTOS LTDA - ME, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M. Q. Manhabosco
Valéria M. Q. Manhabosco
OAB/RS nº 92577

Maria R. Tedesco de Oliveira
Procuradora Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 077/2019, Inexigibilidade nº 024/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal